

DECRETO MUNICIPAL Nº 326 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Registrado e Publicado

Em 20 de Outubro de 2023
Assinado: [Assinatura] Matr. 49323

EMENTA: Convoca a 1ª Conferência de Cultura do Município de Paudalho – PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco – Secult/PE nº55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura-CEC/PE.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura – MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 951 de junho de 2020, que versa sobre a Conferência Municipal de Cultura como estrutura do Sistema Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura do Paudalho – 1ª CMC do Paudalho-PE, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Cultura do Paudalho será realizada no sábado, dia 28 de outubro de 2023 com início às 8hs e término às 19hs, no Colégio Municipal do Paudalho, situado na Travessa Padre Emídio s/n, Centro, Paudalho-PE.

Art. 2º O tema geral da 1ª CMC será “**DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA**”.

Art. 3º São objetivos da 1ª CMC do Paudalho:

- I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II. Discutir a Proposta do Plano Municipal de Cultura do Paudalho –PE
- III. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- IV. Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC

- V. Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VI. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º - Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª CMC do Paudalho contará com uma Comissão Organizadora.

§ 1º A Comissão Organizadora será composta por 12 (doze) membros, de forma paritária, sendo 6 (seis) integrantes governamentais designados pela Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil e do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC.

§ 2º A Comissão Organizadora da 1ª CMC do Paudalho – PE será constituída através de portaria do Prefeito do Município, que também definirá o (a) seu Coordenador (a).

§ 3º São atribuições da Comissão Organizadora da 1ª CMC do Paudalho – PE:

- I. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da 1ª CMC do Paudalho – PE;
- II. Definir data, local e programação de todas as etapas da 1ª CMC do Paudalho – PE;
- III. Organizar todas as etapas da 1ª CMC do Paudalho – PE;
- IV. Elaborar e aprovar a metodologia de trabalho da 1ª CMC do Paudalho – PE;
- V. Sistematizar a Proposta do Plano Municipal de Cultura, após os debates da Conferência, a ser enviada ao Sistema Estadual de Cultura;
- VI. Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CMC do Paudalho – PE;
- VII. Solucionar os casos omissos em relação à Convocação objeto deste Decreto; e
- VIII. Designar servidores e colaboradores para o assessoramento e apoio técnico da Comissão.

Art. 5º As despesas relacionadas à organização e realização da 1ª CMC do Paudalho – PE correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal do Paudalho – PE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS Assinado de forma digital por MARCELLO
FUCHS CAMPOS GOUVEIA:05390138465
GOUVEIA:05390138465

Dados: 2023.10.20 20:35:30 -03'00

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional